



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



CONTRATO Nº 07196/2019

O **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, neste ato representado pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.509.342/0001-00, com sede à Av. Maurilio Biagi, nº 800, sala 1208, Bairro Santa Cruz José Jacques, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Pedro Miranda Betini, portador do RG sob nº 39.526.972-6/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 461.970.238-22, denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Pregão Presencial nº 003/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância tipo A – Simples remoção, zero km, ano/modelo 2018/2019, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 08654.419000/1180-12, e quantidades e especificações constantes do Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Parágrafo único: as condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2019 e seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) em moeda corrente do país, mediante o encaminhamento da correspondente nota fiscal de fornecimento dos materiais à tesouraria municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da seguinte dotação orçamentária:

10.06.10.301.0011.1.158	Aquisição de veículos e equipamentos médico hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser reajustado para manter o seu equilíbrio econômico na forma prevista em lei, convindo às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato tem o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a iniciar da data da publicação do extrato de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



Consiste direito do CONTRATANTE de receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e, dos CONTRATADOS, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual;
- b) Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Manter, sempre por escrito com a contratado, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) Manter um gestor para o presente contrato;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto na forma e prazo ajustados, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 003/2019;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por representantes, na execução do objeto contratado, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do contratante de solicitar o objeto contratado, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta será correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor residual contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



Parágrafo único: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, inclusive o Decreto nº 9.412/2018, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre contratante e a contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, p. único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e subsequentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo único: Fica designado o Servidor (a) João Geraldo Casagrande, matrícula nº 180, portador da CI/RG nº 4.178.559-4, e inscrito no CPF/MF nº 700.065.809-63, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d” desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

São Jorge do Ivaí-Pr., em 19 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo
CONTRATANTE

PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – ME

Pedro Miranda Betini
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br

Testemunhas:

B

Nome:

Bruna Davelli Pineda Araujo.

CPF:

070.377.379-84

Bruna L...

Nome:

Bruna Lautenschlager

CPF:

089.921.869-59



M



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03196/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME; CNPJ/MF nº. 30.509.342/0001-00.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância tipo A – Simples remoção, zero km, ano/modelo 2018/2019, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 08654.419000/1180-12, e quantidades e especificações constantes do Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

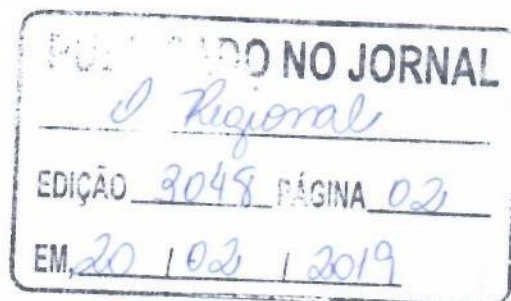
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.1.158	Aquisição de veículos e equipamentos médico hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguáçu – Estado do Paraná.

DATA: 19 de fevereiro de 2019.





Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2017, oriundo do Procedimento Licitatório nº 01/2017 - Pregão nº 01/2017.

Cláusula Primeira - Das Partes

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 669, Colorado, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.730.928/0001-93, neste ato representado por seu presidente MARCELO MARCOS HIGINO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 5.025.233-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 916.866.209-97, residente e domiciliado neste município de Colorado e IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 131, sala 02, Colorado, Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.162.783/0001-02, neste ato representada por SERGIO RICARDO BORRI, portador da CI/RG nº 4.292.755-4 /PR e inscrito no CPF sob o nº 793.028.619-20, residente e domiciliado na cidade de Colorado/PR.

Cláusula Segunda - Do Objeto

a) O presente Termo Aditivo visa a segunda prorrogação do serviço de manutenção mensal dos sistemas objeto do contrato administrativo nº 01/2017, por mais doze meses, o que se faz com arrimo no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

b) Como consequência o referido contrato administrativo passa a ter seu termo final aos 24.02.2020.

c) Além disso, este termo Aditivo reajusta os serviços originários e contratados no importe de 3,78% (índice da inflação do período apurado pelo IPCA).

d) O valor do contrato, considerando a prorrogação e reajuste da inflação dos serviços contratados originalmente, será de R\$ 34.897,06 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e seis centavos), divididos em doze parcelas mensais de R\$ 2.908,09 (dois mil novecentos e oito reais e nove centavos).

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

COLORADO, aos 13 dias de fevereiro de 2019.

MARCELO MARCOS HIGINIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

APARECIDA VECITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATADA
IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
"CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS"
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br

Pça Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: MEI, M.E e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 06 de Março do ano de 2019, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços diversos de trabalhos manuais na linha de artesanato como pintura de tecido, crochê e também na área de culinária com cursos de salgadinhos, bolos e doces, 2 vezes por semana com 12 horas semanais.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03196/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CONTRATADO: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 30.509.342/0001-00.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância tipo A - Simples remoção, zero km, ano/modelo 2018/2019, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 08654.419000/1180-12, e quantidades e especificações constantes do Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.1.158	Aquisição de veículos e equipamentos médico hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná.

DATA: 19 de fevereiro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa PAULO MORENO E IRMÃOS LTDA - EPP; CNPJ sob nº 77.350.973/0001-85, Praça Santa Cruz, 150, Centro, CEP 87.190-000, São Jorge do Ivaí - Paraná, objetivando a aquisição de Kits Cestas Básicas contendo 21 itens, embaladas em fardos transparentes, visando atender as famílias amparadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social. O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 15.552,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Faço ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr, 19 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRO BENATTI
Secretaria Municipal de Promoção Social.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Alessandro Benatti, Secretário Municipal de Promoção Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr, 19 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07197/2019

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CONTRATADO: PAULO MORENO E IRMÃOS LTDA - EPP; CNPJ 77.350.973/0001-85

OBJETO: Aquisição de Kits Cestas Básicas contendo 21 (vinte e um) itens, embalados em fardos transparentes, visando atender as famílias amparadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

VALOR TOTAL: R\$ 15.552,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.05.08.243.0009.6.093	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	Dutros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná.

DATA: 19 de fevereiro de 2019.



RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Processo nº 30/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Gás de Cozinha engarrafado, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias Municipais.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.532,50 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.